



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE CAMANDUCAIA

Edição n° 084

SUMÁRIO

LEI Nº 2.579, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022
LEI Nº 2.580, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022
PUBLICACAO DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022.

EXPEDIENTE

2 O Diário do Município de Camanducaia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

5

6

ACERVO

7

8 As edições do Diário Oficial Eletrônico de Camanducaia poderão ser consultadas através de internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: diario.camanducaia.mg.gov.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

8

ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Camanducaia
CNPJ: 17.935.396/0001-61
Endereço: Av. Targino Vargas, 45 - Camanducaia/MG
Telefone: (35) 3433-1323



Telefone: (35) 3433-1323
Site: www.camanducaia.mg.gov.br
Funcionamento:
Segunda a sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h

LEI Nº 2.579, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.579, DE 19 DE

Intersetorial de Camanducaia/MG e dá outras providências.

Institui a Política Municipal

A Câmara Municipal de Camanducaia, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º A Política

Municipal Intersetorial de Camanducaia/MG para atendimento à população será implementada de forma articulada entre os órgãos e entidades do Poder Executivo e com a participação de órgãos intergovernamentais, dos demais entes federativos, assim como das instituições do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Política

Municipal Intersetorial de proteção social, considera a garantia de direitos com equidade e o combate às discriminações e violências, de modo a fortalecer a ação dos equipamentos públicos que neles se encontram, ampliando o diálogo e garantindo a prestação de serviços integrados e direcionados a satisfação das necessidades vivenciadas pelos indivíduos e famílias, considerando seus contextos diversos.

Parágrafo único. Os

índices de risco e de vulnerabilidade social serão medidos por meio de instrumentos utilizados pelas diferentes políticas públicas municipais, com ênfase nos dados obtidos por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 3º São objetivos da

Política Municipal Intersetorial de Camanducaia/MG:

I – desenvolver e

implementar políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas à população;

II – assegurar o acesso

amplo, simplificado e seguro aos serviços, programas, projetos e benefícios que integram as políticas públicas, com prioridade para a habitação, o trabalho e a renda, em articulação com as demais políticas públicas municipais;

III – garantir ações de

formação e capacitação de agentes públicos para atuação no desenvolvimento de políticas intersetoriais, transversais e intergovernamentais, garantindo a melhoria da qualidade no atendimento à população;

IV – produzir, sistematizar

e disseminar informações e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população em situação de vulnerabilidade social e sobre a rede para seu atendimento;

V – desenvolver ações

preventivas e educativas permanentes que contribuam para a formação da cultura do respeito, da ética e da solidariedade na sociedade, entre a própria população em situação de vulnerabilidade social e entre esta e os demais grupos sociais, resguardando a observância aos direitos humanos e superação do preconceito.

Art. 4º São princípios da

Política Municipal Intersetorial de Camanducaia/MG:

I – igualdade e equidade;

cidadania e dignidade da pessoa humana;

II – respeito à vida,

familiar e comunitária;

III – direito à convivência

humanizado e universalizado;

IV – atendimento

singularidade de cada pessoa e às condições sociais e diferenças de origem, raça, etnia, idade, nacionalidade, gênero, identidade de gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

V – respeito à

Art. 5º São diretrizes da

Política Municipal Intersetorial de Camanducaia/MG:

I – promoção dos direitos

civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;



II – responsabilidade do Poder Executivo pela elaboração e execução da Política Municipal Intersetorial, pela integração das políticas públicas municipais e articulação com as políticas federais, estaduais;

III – integração entre o poder público e sociedade civil para a execução da Política;

IV – apoio à organização e participação da sociedade civil e da população em situação de vulnerabilidade social em instâncias de controle social que têm como objetivo a elaboração, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas;

V – promoção do respeito às singularidades de pessoas e grupos de cada território e aproveitamento das potencialidades, recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

VI – fomento e fortalecimento das ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos junto à população.

VII – democratização do acesso e fruição dos espaços, serviços, benefícios e programas públicos, erradicando a discriminação de qualquer natureza no seu acesso, assim como no acesso a informação sobre políticas públicas, programas, projetos, serviços e benefícios.

Art. 6º Para aplicação e desenvolvimento de ações da Política Municipal Intersetorial de Camanducaia/MG fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a população em situação vulnerabilidade social, integrado por representantes da sociedade civil e por um representante e respectivo suplente de cada um dos órgãos a seguir indicados:

Ação Social, Inclusão e Cidadania, que o coordenará;

de Educação;

de Saúde;

Cultura;

Esportes;

VI – Gabinete do Prefeito.

§1º A sociedade civil terá 06 (seis) representantes, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, sendo assegurada a participação de organizações de âmbito municipal, que tenham como finalidade o trabalho com a população em situação de vulnerabilidade social.

§2º Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a população em situação de vulnerabilidade social serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades as quais representam e nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§3º Cabe à Secretaria Municipal de Ação Social, Inclusão e Cidadania a gestão e o controle dos projetos estratégicos intersetoriais.

Art. 7º Poderão, eventualmente, ser convocadas demais Secretarias ou Departamentos do Executivo, que não compõem o Comitê, para contribuir com o trabalho em rede, dada a necessidade que se apresentar.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Ação Social, Inclusão e Cidadania prestará o apoio técnico e administrativo que se fizer necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º As despesas financeiras decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias já existentes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2022

Camanducaia, 19 de setembro de



OLIVEIRA

RODRIGO ALVES DE

Prefeito de Camanducaia/MG

Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois.

Publicada no mural da Prefeitura

de Moraes Faria

Marcus Vinícius do Nascimento

Chefe de Gabinete



LEI Nº 2.580, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.580, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre denominação de ESTRADA MUNICIPAL CÂNDIDO PEREIRA DA SILVA 'CÂNDIDO BUTA', no Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Camanducaia, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art.1º Fica denominada de ESTRADA MUNICIPAL CÂNDIDO PEREIRA DA SILVA 'CÂNDIDO BUTA', a via que tem seu início na Perimetral Emydio Moreira Filho e seu término na propriedade da família do Sr. Cândido Pereira da Silva.

Art.2º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local.

Art.3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Camanducaia, 19 de setembro de 2022
RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia dezenove de setembro de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete



LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre alteração no art. 12, da Lei Complementar nº 133/2019, que “Dispõe sobre os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes do Combate às Endemias e dá outras providências””.

A Câmara Municipal de Camanducaia, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O art. 12, da Lei Complementar Municipal nº 133/2019[1], passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º As diferenças salariais, referentes ao piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, citado no art. 1º desta Lei Complementar, serão pagas retroagindo aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2022, aos servidores públicos ativos, em efetivo exercício no citado período.

Art. 3º As despesas financeiras decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias já existentes.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Camanducaia, 19 de setembro de 2022

RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria

Chefe de Gabinete

[1] Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/mg/c/camanducaia/lei-complementar/2019/14/133/lei-complementar-n-133-2019-dispoe-sobre-os-cargos-de-agentes-comunitarios-de-saude-e-agentes-do-combate-as-endemias-e-da-outras-providencias?q=133>



LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera dispositivos da lei nº 270/99 que ‘Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais’ e sobre o ‘Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Camanducaia’ e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Camanducaia, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterado o texto da Lei Municipal nº 270/99 [1] ‘Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais’, e sobre o ‘Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Camanducaia’, Lei do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no que diz respeito especificamente ao cargo de Fiscal de Tributos[2]:

Art. 2º Passa o Anexo VIII, no se refere ao cargo de Fiscal de Tributos, a ter a seguinte redação:

II - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio Completo
Portar Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Camanducaia, 19 de setembro de 2022
RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria
Chefe de Gabinete

[1] Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/mg/c/camanducaia/lei-ordinaria/1999/27/270/lei-ordinaria-n-270-1999-dispoe-sobre-o-plano-de-carreira-e-vencimentos-dos-servidores-publicos-municipais-e-sobre-o-quadro-de-pessoal-do-poder-executivo-do-municipio-de-camanducaia-e-da-outras-providencias>

[2] O cargo de Fiscal Municipal de Tributos I passa a denominar-se Fiscal de Tributos de acordo com Lei Complementar Municipal nº 149/2021, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/mg/c/camanducaia/lei-complementar/2021/14/149/lei-complementar-n-149-2021-extingue-altera-e-cria-cargos-no-quadro-geral-permanente-e-no-quadro-de-pessoal-comissionado-do-poder-executivo-do-municipio-de-camanducaia-altera-a-lei-municipal-n-2701999-e-demas-leis-municipais-que-nela-especifica-e-da-outras-providencias>



PUBLICACAO DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022.**AVISO DE LICITAÇÃO.**

Aviso de Licitação: Proc. 000246/22 – PREGÃO PRESENCIAL – nº 091/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Tipo: Menor Preço Global. –Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO DE PNEUS. Licitação **DESERTA**.

Aviso de Licitação: Proc. 000261/22 – TOMADA DE PREÇOS – nº 030/ 2022 - Tipo: Menor Preço Global. –Objeto: CALÇAMENTO COM BLOQUETES NA AVENIDA JOSÉ BENDITO MIRANDA – Convênio: 925056/21-MDR. Valor Estimado: R\$ 329.186,92 (trezentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). Abertura dia **17/10/2022 às 09:00**. Obs. Informações e Retirada da íntegra do Edital na Prefeitura; horário comercial no setor de Licitações ou site:<https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao>.

Aviso de Licitação: Proc. 000262/22 – TOMADA DE PREÇOS – nº 031/ 2022 - Tipo: Menor Preço Global. –Objeto: CALÇAMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO - ACESSO AO MIRANTE DO PICO DO SELADO (FASE 1). Convênio 914504/21 – MTUR. Valor Estimado: R\$ 963.507,58 (novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). Abertura dia **20/10/2022 às 09:00**. Obs. Informações e Retirada da íntegra do Edital na Prefeitura; horário comercial no setor de Licitações ou site: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao>.

Aviso de Licitação: Proc. 000263/22 – PREGÃO ELETRÔNICO – nº 033/2022 - Tipo: Menor Preço Unitário. –Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO. Valor Estimado: R\$ 150.113,00 (cento e cinquenta mil, cento e treze reais) - Abertura dia **06/10/2022 às 09:00**. Obs. Informações e Retirada da íntegra do Edital na Prefeitura; horário comercial no setor de Licitações ou <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao>.

Aviso de Licitação: Proc. 000264/22 – PREGÃO ELETRÔNICO – nº 034/2022 - Tipo: Menor Preço Unitário. –Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL. Valor Estimado: R\$ 5,00 (por cento). Abertura dia **10/10/2022 às 09:00**. Obs. Informações e Retirada da íntegra do Edital na Prefeitura; horário comercial no setor de Licitações ou site:<https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao>.

Aviso de Licitação: Proc. 000270/22 – PREGÃO PRESENCIAL – nº 099/22 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Tipo: Menor Preço Global. –Objeto: Eventual Futura Contratação de Serviços de Ensaio de Laboratório de Controle Tecnológico da Qualidade de Solos. Valor Estimado: R\$ 110.974,58 (Cento e dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Abertura dia **10/10/2022 às 14:00**. Obs. Informações e Retirada da íntegra do Edital na Prefeitura; horário comercial no setor de Licitações ou site: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao>.

Aviso de Licitação: Proc. 016/22 – Chamada Pública nº 005/22 - Objeto: Realização das atividades culturais de Natal no Município de Camanducaia (NATAL NAS MONTANHAS. Chamamento Público nos termos da Lei 13.019/14. Abertura dia **24/10/2022 às 09h00**. Obs.: Informações e Retirada da íntegra do Edital na Prefeitura horário comercial no setor de Licitações ou site:<https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao>.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato/homologação Proc.243/22 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n.º 0090/22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA A SECRETARIA DE S. Homologado 15/09/2022. Adjudicado: KELLEN APARECIDA FARIA CANDIDO 08985932632, CNPJ DE Nº 34.295.456/0001-48 - CONTRATO nº 149/22 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Contratante: O Município de Camanducaia Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Reg. de Preços/homologação Proc.233/22 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n.º 088/22. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E AFINS. Homologado 13/09/2022. Adjudicado: UAIX COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ DE Nº 46.614.861/0001-60 - ATA REG. PRE nº 116/22 no valor de R\$ 2.942,00 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais); Contratante: O Município de Camanducaia Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Reg. de Preços/homologação Proc.233/22 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n.º 088/22 . Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E AFINS. Homologado 13/09/2022. Adjudicado: EMBACOM LTDA-ME, CNPJ DE Nº 47.156.456/0001-09 - ATA REG. PRE nº 117/22 no valor de R\$ 25.621,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais); Contratante: O Município de Camanducaia Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Reg. de Preços/homologação Proc.233/22 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n.º 088/22 . Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E AFINS. Homologado 13/09/2022. Adjudicado: R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI-EPP, CNPJ DE Nº 19.288.485/0001-99 - ATA REG. PRE nº 118/22 no valor de R\$ 24.057,95 (vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos); Contratante: O Município de Camanducaia Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Reg. de Preços/homologação Proc.237/22 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n.º 089/22 . Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. Homologado 16/09/2022. Adjudicado: FERREIRA E REZENDE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ DE Nº 17.658.136/0001-96 - ATA REG. PRE nº 120/22 no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); Contratante: O Município de Camanducaia Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

